



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 07/08/03
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO RQ 503/2003
(Do Deputado Chico Vigilante)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP.

Em A/B/B

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.207/2000, que “institui campanha permanente de combate à violência nas instituições de ensino do Distrito Federal e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 137 do Regimento Interno, requiro o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.207/2000, que “*institui campanha permanente de combate à violência nas instituições de ensino do Distrito Federal e dá outras providências*”, de autoria do Deputado Renato Rainha.

JUSTIFICAÇÃO

Assessoria de Plenário
Recebi em 28/07/03 às 14:45

Assinatura

O Projeto de Lei nº 1.207/2000, que “*institui campanha permanente de combate à violência nas instituições de ensino do Distrito Federal e dá outras providências*”, por ser da autoria do ex-Deputado Renato Rainha, deve ser arquivado, em caráter permanente, nos termos do art. 137 do regimento Interno que dispõe:

“**Art. 137.** Finda a legislatura, todas as proposições que se encontram em tramitação ficarão com o andamento sobrestado, pelo prazo de sessenta dias, salvo as seguintes:

- I – com parecer favorável das comissões de mérito;
- II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou em segundo turno;
- III – de iniciativa popular;



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

IV – de iniciativa de outro Poder, do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou do Ministério Público.

§ 1º Durante o prazo previsto no *caput*, mediante requerimento do Autor, a proposição poderá retomar sua tramitação normal.

§ 2º Encerrado o prazo, aquelas proposições cuja retomada da tramitação não tenha sido requerida serão automaticamente arquivadas, em caráter permanente” (grifei).

Não se incluindo nas exceções previstas nos incisos I a IV do art. 137 e não tendo sido requerida a retomada de tramitação por fato óbvio (o autor não se encontra mais na condição de deputado), a proposição deve ser arquivada.

Sala das Sessões, em


Deputado Chico Vigilante